



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 16/12/99	
D.O.U. 17.12.1999	Seção 1 P.17
ATO: PM-1752	16/11/99
D.O.U. 17.12.1999	Seção 1 P.14

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ITAPETININGA		UF: SP
ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Administração referente à Portaria 755/99		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.007629/99-07		
PARECER Nº: CES 997/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 09/11/99

I - RELATÓRIO

O presente processo é parte integrante do rol de instituições relacionadas no Anexo I da Portaria Ministerial nº 755/99, determinando que a SESu/MEC realize uma avaliação dos cursos de Administração, com vistas à renovação do seu reconhecimento.

Por intermédio da Portaria nº 666/99, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visitar a instituição e observar as condições de funcionamento do curso de Administração, que teve o último reconhecimento por intermédio do Decreto nº 74.036, de 10 de maio de 1974.

O relatório final da comissão foi favorável à renovação do reconhecimento do curso, atribuindo-lhe Conceito Global Regular nos três quesitos avaliados – Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica e Instalações.

Algumas recomendações foram feitas pela Comissão Verificadora, devendo a instituição adotar providências no sentido de cumpri-las com vistas à próxima renovação do reconhecimento.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que determina a Portaria Ministerial nº 755/99, voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga, mantida pela Associação de Ensino de Itapetininga, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, pelo período de 03 anos.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1999

Conselheiro Yugo Okida - Relator

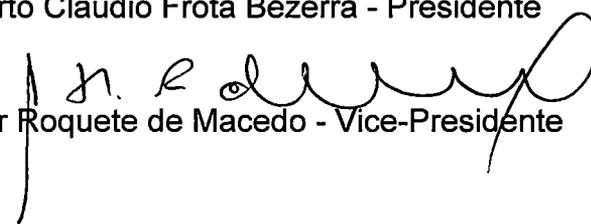
997/99

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1999.


Conselheiros: - Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

CES 9971

35
E

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 625 /99

Assunto : Renovação do reconhecimento de cursos de Administração, relacionados no anexo I da Portaria Ministerial n.º 755/99.

I - HISTÓRICO

Em cumprimento do disposto na Portaria MEC nº 755, de 11 de maio de 1999, a SESu/MEC determinou a avaliação dos cursos de **Administração**, ministrados pelas instituições de ensino relacionadas no anexo I do mesmo instrumento legal, com vistas à renovação do seu reconhecimento.

Para cada instituição foi constituído um processo contendo o ato legal de reconhecimento do respectivo curso, os resultados das avaliações realizadas pelo MEC, a saber, Exame Nacional de Cursos e Condições de Oferta, e outras informações consideradas relevantes.

Para examinar as condições de funcionamento dos cursos, com vistas à renovação do seu reconhecimento, a SESu/MEC designou Comissões de Avaliação, constituídas por especialistas da área, que após visita às instituições, e aplicação do instrumento de Avaliação das Condições de Oferta, apresentaram relatório individual de avaliação, por curso, atribuindo conceitos globais a três grandes grupos de indicadores, quais sejam: Corpo Docente, Projeto Pedagógico e Infra-estrutura.

Os relatórios individuais de avaliação foram encaminhados à Comissão de Especialistas de Ensino de Administração da SESu/MEC, para exame da tendência da qualidade institucional da oferta do curso, considerando o histórico de resultados das sucessivas avaliações realizadas pelo MEC, e apontar as recomendações a serem encaminhadas à instituição, objetivando a melhoria da qualidade do curso.

À partir dos resultados obtidos nas últimas avaliações o DEPEs/SESu propõe à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o prazo para renovação do reconhecimento, ou de diligência a ser cumprida pela IES, quando for o caso.

SK

36
8

II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação realizou análise comparativa das condições atuais de oferta do curso, tendo como parâmetro de comparação a Avaliação das Condições de Oferta realizada em 1997/1998 e os três resultados do Exame Nacional de Cursos, com o objetivo de estabelecer o prazo de reconhecimento, ou diligência.

Esta Secretaria ao encaminhar os processos para exame pelo Conselho Nacional de Educação, adotou o seguinte critério para fixação do prazo de reconhecimento, ou indicativo de diligência, considerando os conceitos atribuídos na última avaliação aos três grupos de indicadores relativos ao Corpo Docente, Projeto Pedagógico e Infra-estrutura:

- conceito igual a **CI** em um ou mais grupos, indica a necessidade do processo ser diligenciado para que a instituição adeque sua oferta aos padrões de qualidade da área, no prazo máximo de seis meses, nos termos do Art. 6º da Portaria Ministerial n.º 755/99;
- conceito **CR** em pelo menos dois grupos de indicadores de avaliação, recomenda o reconhecimento pelo prazo três anos;
- conceito **CR** em um dos grupos de indicadores de avaliação, quando os demais grupos tenha obtido conceitos **CB** ou **CMB**, recomenda o reconhecimento pelo prazo de quatro anos;
- conceito **CB** ou **CMB** nos três grupos de indicadores de avaliação, recomenda o reconhecimento pelo prazo de cinco anos.

Anexo a este relatório, encontra-se a planilha contendo a relação dos processos de renovação de reconhecimento dos cursos de **Administração**, com os resultados das avaliações realizadas pelo MEC e a indicação dos respectivos prazos de reconhecimento, estabelecidos a partir dos critérios acima descritos.

SR

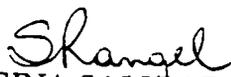
37
E

III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os processos relacionados no anexo deste relatório, referentes à renovação de reconhecimento de cursos de Administração, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados de relatórios individuais de cada curso, para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 06 de agosto de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

2	Processo	Instituição	UF	Sede	Conceitos no ENC			Conceitos das Condições de oferta						F pr (a
					1996	1997	1998	Corpo Doc		Proj. Ped.		Infra-estru		
								1997/98	1999	1997/98	1999	1997/98	1999	
1	23000007322/99-16	Faculdades Integradas de Cassilândia	MS	Cassilândia	E	E	E	CR	CR	CI	CB	CR	CR	
2	23000007915/99-28	Faculdades Integradas de Naviraí	MS	Naviraí	C	B	B	CI	CB	CI	CB	CB	CB	
3	23000008127/99-86	Faculdades Unidas do Vale do Araguaia	MT	Barra do Garças	E	E	D	CR	CI	CR	CB	CR	CR	dili
4	23000008547/99-71	Faculdades Unidas de Várzea Grande	MT	Várzea Grande	D	E	E	CB	CR	CB	CB	CB	CR	
5	23000008551/99-49	Faculdades Integradas do Tapajós	PA	Santarém	E	D	E	CR	CI	CR	CI	CR	CI	dili
6	23000007900/99-51	Centro Universitário de João Pessoa	PB	João Pessoa	E	E	D	CR	CR	CI	CR	CMB	CMB	
7	23000007913/99-01	Faculdade de Ciências Humanas- ESUDA	PE	Recife	C	E	C	CR	CI	CI	CR	CI	CI	dili
8	23000008788/99-48	Fac.Reu. Adm., Ciên. Contáb. e Ciên. Eco.de Palmas	PR	Palmas	D	D	D	CR	CR	CR	CR	CR	CB	
9	23000007390/99-76	Universidade Salgado de Oliveira	RJ	São Gonçalo	D	D	E	CB	CR	CB	CB	CB	CMB	
10	23000007649/99-14	ABEU- Faculdades Integradas	RJ	Belford Roxo	D	E	D	CR	CR	CI	CR	CR	CR	
11	23000008540/99-22	Universidade Federal de Roraima	RR	Boa Vista	C	B	D	CR	CR	CI	CR	CI	CR	
12	23000007319/99-10	Faculdades Integradas de Ourinhos	SP	Ourinhos	E	D	C	CI	CR	CI	CR	CI	CR	dili
13	23000007317/99-86	Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Atibaia	SP	Atibaia	E	C	D	CI	CR	CI	CR	CI	CR	dili
14	23000007629/99-07	Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga	SP	Itapetininga	E	E	E	CR	CR	CMB	CR	CMB	CR	
15	23000007628/99-36	Faculdade de Administração de Assis	SP	Assis	E	E	C	CI	CR	CI	CR	CI	CB	
16	23000007919/99-89	Faculdades Integradas de Cruzeiro	SP	Cruzeiro	D	D	D	CR	CR	CI	CR	CR	CR	
17	23000007911/99-77	Centro Universitário de Votuporanga	SP	Votuporanga	D	E	D	CR	CR	CB	CR	CB	CB	
18	23000007909/99-25	Centro Universitário de São José do Rio Preto	SP	São José do Rio Preto	E	D	D	CR	CB	CB	CR	CMB	CB	
19	23000007912/99-30	Faculdades Integradas de Guarulhos	SP	Guarulhos	D	D	D	CR	CR	CI	CR	CR	CB	
20	23000007905/99-74	Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande	SP	Olímpia	E	D	D	CR	CI	CR	CI	CB	CI	dili
21	23000008069/99-81	Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Avaré	SP	Avaré	E	E	D	CR	CI	CI	CI	CI	CR	dili
22	23000008652/99-56	Universidade do Oeste Paulista	SP	Presidente Prudente	D	D	D	CR	CR	CR	CR	CMB	CMB	
23	23000008543/99-11	Universidade de São Francisco	SP	São Paulo	D	D	D	CB	CR	CB	CR	CB	CR	
24	23000008542/99-58	Faculdade de Adm.Ciencias Econ. E Cont.de Guaratinguetá	SP	Guaratinguetá	E	D	E	CR	CR	CI	CR	CR	CMB	
25	23000009016/99-51	Universidade Ibirapuera	SP	São Paulo	D	D	D	CB	CB	CR	CB	CB	CMB	
26	23000009544/99-19	Centro de Ensino Superior de Catalão	GO	Catalão	D	E	E	CR	CI	CR	CB	CI	CB	dili

603
8